



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.158 DE 21 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a mudança de função da servidora gestante e suas providências.

Autoria: Vereadora Marli Silva Câmara de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A servidora pública municipal gestante poderá solicitar mudança de função no seu órgão ou entidade de lotação, se suas atividades funcionais no exercício do seu cargo ou função estiverem causando danos a sua gravidez.

Art. 2º - Entende-se por função, para efeito desta Lei, o conjunto de atividades pertinentes ao cargo ocupado pela servidora gestante.

Art. 3º - A solicitação de mudança de função deverá ser feita em formulário próprio à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O pedido de mudança de função deverá ser decidido em no máximo sete dias, a contar do dia do protocolo.

§ 1º - O prazo acima ficará suspenso até a data da perícia médica a ser realizada caso a Secretaria Municipal de Administração entenda necessário, sendo reiniciada a contagem do prazo a partir do recebimento da cópia do resultado da perícia médica.

§ 2º - Do resultado da perícia deverá ser dado conhecimento a solicitante, imediatamente após a realização da perícia, cuja cópia será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - O resultado da perícia e respectivo laudo, com recomendação ou não da mudança de função, serão de responsabilidade do médico perito, devendo ser acatados imediatamente sem ressalvas.

Art. 5º - A mudança de função concedida a pedido da servidora gestante, não acarretará nenhum prejuízo em seus vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou função.

Parágrafo único – A mudança de função concedida não acarretará nenhuma interferência na posterior licença gestante legalmente já estabelecida.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de março de 2012.

Publicada em 22.03.2012 – HORA H